

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1627/87 (Reautuado em 15.06.92)

INTERESSADA : **MARISA CÂNDIDA REGALO**

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Dentística" no Curso de Odontologia, Departamento de Clínica Odontológica, da Faculdade de Odontologia de Barretos

RELATORA : CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA B.CORAUCI

PARECER CEE Nº 1000/92 - CETG APROVADO EM 12/08/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1.HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica a Prof^a Marisa Cândida Regalo para lecionar a disciplina "Dentística" a partir do início deste ano, no Curso de Odontologia.

2.APRECIÇÃO

A interessada atende às exigências fixadas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme o que consta da Informação AT/ET nº 1028/92.

3.CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pela aprovação da Prof^a Marisa Cândida Regalo para lecionar a disciplina "Dentística" no Curso de Odontologia, Departamento de Clínica Odontológica, da Faculdade de Odontologia de Barretos.

Sao Paulo, 29 de julho de 1992.

a) **Cons^a ELMARA LÚCIA OLIVEIRA B.CORAUCI**
RELATORA

PROCESSO CEE Nº 1627/87

PARECER CEE Nº 1000/92

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R.N.DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.08.92.

a)CONS^a ELMARA LÚCIA DE O. B. CORAUCI
PRESIDENTE DA CETG